

REPRESENTAÇÃO Nº 39 de 2009
(Da Mesa Diretora)

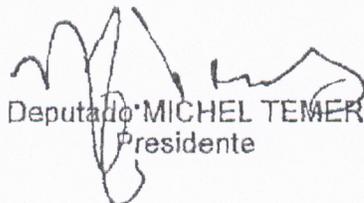
Representa ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar contra o Deputado EDMAR MOREIRA, por procedimento incompatível com o decoro parlamentar.

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, nos termos do art. 55, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, em combinação com o art. 240, inciso II e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, acatando o parecer da Comissão de Sindicância coordenada pelo Senhor Segundo-Vice-Presidente e Corregedor, Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto, relativo ao que consta do Processo nº 104.976/2009, apresentado nesta data, formula a presente **REPRESENTAÇÃO** ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar em desfavor do Deputado EDMAR MOREIRA, por considerar configurados indícios de haver ele incorrido no disposto nos citados dispositivos constitucionais e regimentais, bem como nos arts. 4º, inciso II, e 5º, inciso VII, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, instituído pela Resolução nº 25, de 2001.

Acompanham esta Representação, como partes integrantes, o parecer da Comissão de Sindicância coordenada pelo Senhor Segundo-Vice-Presidente e Corregedor, bem como todos os demais documentos que compõem o Processo nº 104.976/2009.

Posto isso, propõe-se a instauração do competente processo disciplinar na forma do art. 14 do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Brasília, 31 de março de 2009.


Deputado MICHEL TEMER
Presidente